PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – LEGISLATIVO

Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o §4º do artigo 13 da Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13...

"§ 4º O ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral deverá, obrigatoriamente, possuir diploma ou certidão de graduação em Direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada, e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. " NR

Art. 2º Revoga o §2º e altera o § 3º do artigo 19 da Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19...

"§ 2º REVOGADO". NR

"§ 3º Excepcionalmente, o cargo de Assessor de Gabinete da Presidência CC-04, será de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Mesa Diretiva." NR

Art. 3º Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, constante no Anexo II da Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, e Anexo IV do Quadro de Atribuições dos Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014.

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

021432

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/13021432

Número / Ano	021432/2025
Data / Horário	13/02/2025 - 11:25:33
Ementa	Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã.
Autor	Mesa Diretiva - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	3
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 17 / fevereiro / 2025
Bruna

Reunião Ordinária
1ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO
Em, 10/03/25
Ata(s) n.º 4.149

Reunião Ordinária
2ª discussão
Câmara de Vereadores
APROVADO por unanimidade
Em, 17/03/2025
Ata(s) n.º 4.153

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 1 - v.
Estado do Paraná

Art. 4º Altera o item X, da atribuição do cargo de Procurador Jurídico, constante no Anexo III, do Quadro de Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

PROCURADOR JURÍDICO	*X - Compartilhar com o Procurador-Geral em nome e em defesa do Presidente, sobre questões jurídicas de interesse da Casa;*

Art. 5º Altera o item IV, da atribuição do cargo de Procurador-Geral, constante no Anexo IV, do Quadro de Atribuições dos Ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PROCURADOR-GERAL	*IV - Compartilhar com o Procurador Jurídico em nome e em defesa do Presidente, sobre questões jurídicas de interesse da Casa, bem como na elaboração das peças jurídicas (petições iniciais, contestação, impugnação, recursos, etc.);*

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/2/2025).

Ilson Donizete Gaghano
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

Rodrigo Cordeiro M. dos Santos
1º Secretário

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 2
Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – LEGISLATIVO

Trata-se de Projeto de Lei que visa extinguir o cargo de Assessor Jurídico da Presidência, uma vez que a estrutura da Câmara Municipal já conta com os cargos de Procurador-Geral e Procurador Jurídico que atualmente atendem satisfatoriamente a demanda.

A extinção do cargo está dentro da legalidade, e não gerará impacto orçamentário e financeiro. Importante ainda salientar que a estrutura organizacional visa racionalizar as atividades públicas, tornando-as mais eficientes, de modo que se destinam a trabalhar pela gestão integrada.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/2/2025).

Ilson Donizete Gagliano
Presidente

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

Rodrigo Cordeiro M. dos Santos
1º Secretário

Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 3
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO LEGISLATIVO

Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 03/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Relator

Ailton Stipp Kulcampp
(MDB)
Presidente

Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 4
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO LEGISLATIVO

Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 03/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fernando Rodrigues Dorta
(PSB)
Relator

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Presidente

Levi Izalino Shuindt (MDB)
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 5
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO LEGISLATIVO

Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 03/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Emerson da Silva Bertotti
(PSD)
Relator

Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos (REPUBLICANOS)
Presidente

Sérgio Martins de Oliveira
(PL)
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 6
Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÀO DE EDUCAÇÀO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI Nº 03/2025 DO LEGISLATIVO

Autoria: Mesa Diretiva. Súmula: Introduz alterações na Lei nº 2.515, de 18 de setembro de 2014, a qual dispõe sobre a organização do quadro de pessoal efetivo e comissionado, atribuições e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ivaiporã.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei nº 03/2025 do Legislativo**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÀO.**

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Levi Izalino Shuindt (MDB)
Relator

Valdeci Rodrigues Dias
(PSD)
Presidente

Fernando Rodrigues Dorta
Membro

Câmara de Vereadores de Ivaiporã
Fls.: 7
Estado do Paraná